



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I - CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA**

TAYNAH SHELRY LIRA DO NASCIMENTO LEITE

**IDENTIFICAÇÃO DE DESAPARECIDOS E A CONTRIBUIÇÃO DA
ODONTOLOGIA FORENSE**

**CAMPINA GRANDE
2022**

TAYNAH SHELRY LIRA DO NASCIMENTO LEITE

IDENTIFICAÇÃO DE DESAPARECIDOS E A CONTRIBUIÇÃO DA ODONTOLOGIA
FORENSE

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado a Coordenação do Curso de Odontologia da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Odontologia.

Área de concentração: Odontologia Legal.

Orientador: Prof. Dr. Sérgio D'Ávila Lins Bezerra Cavalcanti.

Coorientador: Profa. Dra. Lorena Marques da Nóbrega.

CAMPINA GRANDE
2022

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

L533i Leite, Taynah Shely Lira do Nascimento.
Identificação de desaparecidos e a contribuição da Odontologia forense [manuscrito] / Taynah Shely Lira do Nascimento Leite. - 2022.
19 p.

Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Odontologia) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, 2022.
"Orientação : Prof. Dr. Sérgio D'Ávila Lins Bezerra Cavalcanti, Coordenação do Curso de Odontologia - CCTS."
"Coorientação: Profa. Dra. Lorena Marques da Nóbrega, Coordenação do Curso de Odontologia - CCTS."

1. Odontologia Forense. 2. Identificação humana. 3. Arcada dentária. 4. Antropologia. I. Título

21. ed. CDD 617.6

TAYNAH SHELRY LIRA DO NASCIMENTO LEITE

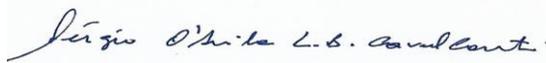
IDENTIFICAÇÃO DE DESAPARECIDOS E A CONTRIBUIÇÃO DA ODONTOLOGIA
FORENSE

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo)
apresentado a Coordenação do Curso de
Odontologia da Universidade Estadual da
Paraíba, como requisito parcial à obtenção do
título de Bacharel em Odontologia.

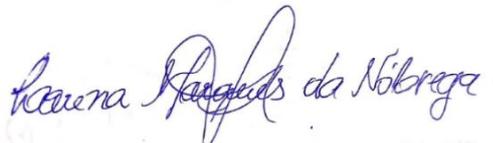
Área de concentração: Odontologia Legal.

Aprovada em: 24/03/2022.

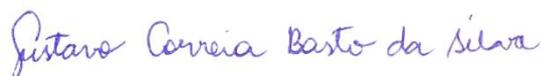
BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Sérgio D'Ávila Lins Bezerra Cavalcanti. (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Dra. Lorena Marques da Nóbrega
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Me. Gustavo Correia Basto da Silva
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

"Confia no Senhor de todo o teu coração e não te estribes no teu próprio entendimento. Reconhece-o em todos os teus caminhos, e ele endireitará as tuas veredas".

Provérbios 3:5:6

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AM	Ante Mortem
CFO	Conselho Federal de Odontologia
CICV	Comitê Internacional da Cruz Vermelha
CNPD	Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas
DNA	Ácido Desoxirribonucleico
INTERPOL	Organização Internacional de Polícia Criminal
MJSP	Ministério da Justiça e Segurança Pública
PM	Post Mortem
PNBPD	Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
2 REVISÃO DE LITERATURA.....	8
2.1 Impacto na família.....	8
2.2 Dados sobre desaparecidos	8
2.3 Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas - PNBPD.....	9
2.4 Contribuição da odontologia legal na identificação de desaparecidos	10
3 METODOLOGIA.....	10
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO	11
5 CONCLUSÃO.....	13
REFERÊNCIAS	13

IDENTIFICAÇÃO DE DESAPARECIDOS E A CONTRIBUIÇÃO DA ODONTOLOGIA FORENSE

Taynah Shelry Lira Silva¹

RESUMO

Diante de inúmeros casos de desaparecimento, milhares de famílias são obrigadas a conviver com a dor, angústia e anseio na busca por respostas do seu ente querido. Assim, a identificação humana consiste numa etapa crucial frente às questões relacionadas à pessoa desaparecida. Nesse sentido, dentre os métodos primários de identificação humana estabelecidos pela Interpol, o método odontológico ganha destaque por constituir uma possibilidade rápida, de baixo custo e resolutiva. Logo, este estudo tem como objetivo explicar sobre a contribuição da odontologia forense na identificação de desaparecidos. A pesquisa tem caráter descritivo e exploratório, através de uma revisão bibliográfica. A atuação da odontologia forense consiste em uma análise comparativa dos dados ante-mortem e post-mortem, para tanto, a existência e obtenção de documentações, como prontuários odontológicos, radiografias dentárias, modelos de gesso, fotografias do sorriso, selfies e análise das rugoscopias palatinas, exibem papel relevante, possibilitando a obtenção de informações precisas, viabilizando o reconhecimento da suposta vítima, através da inspeção das particularidades dentárias, permitindo devido à característica de unicidade e imutabilidade dos dentes. Dessa forma é possível concluir que a odontologia forense através das diferentes técnicas, contribui de forma incontestável, fornecendo esclarecimentos à justiça, bem como à família.

Palavras-chave: odontologia forense; identificação humana; arcada dentária; antropologia.

ABSTRACT

Faced with countless cases of disappearance, thousands of families are forced to live with pain, anguish and longing in the search for answers from their loved ones. Thus, human identification is a crucial step towards the issues related to the missing people. Therefore, among the primary methods of human identification established by Interpol, the dental method stands out for being a quick, low-cost and resolute possibility. Therefore, this study aims to explain the contribution of forensic dentistry on identification of missing people. The research has a descriptive and exploratory character, through a bibliographic review. The performance of forensic dentistry consists on a comparative analysis of ante-mortem and post-mortem data, for this purpose, the existence and obtaining of documentation, such as dental records, dental radiographs, plaster models, smile photographs, selfies and analysis of palatal rugoscopies play a relevant role, making it possible to obtain accurate information, enabling the recognition of the alleged victim, through the inspection of dental particularities, due to the uniqueness and immutability of the teeth. In this way, it is possible to conclude that forensic dentistry through different techniques, contributes in an undeniable way, providing clarifications to justice, as well as the family.

Keywords: forensic dentistry; human identification; dental arch; anthropology.

¹Graduanda em Odontologia pela Universidade Estadual da Paraíba. E-mail: taynah.silva@aluno.uepb.edu.br.

1 INTRODUÇÃO

A lei nº 13.812 de 2019 conceitua uma pessoa desaparecida como o indivíduo que tem seu paradeiro desconhecido, não importando a causa para tal circunstância, permanecendo assim até que se confirme a sua recuperação e identificação por meios físicos ou científicos. O termo “desaparecido” refere-se a uma condição, que nela se enquadra todas as pessoas que estão em lugares desconhecidos, onde não se sabe sobre suas condições de vida, paradeiro nem vestígios de seu destino, bem como sobre a causa de seu desaparecimento, desnortando a família que não sabe explicar os fatos ou motivos que o levaram a tal condição, sendo obrigadas a conviver com a impossibilidade de velarem os corpos de seus entes queridos e de superarem os longos anos de angústia e incerteza (OLIVEIRA, 2007; SOUZA, 2007).

Nesse contexto, para Nascimento *et al* (2006), o luto pode se caracterizar como perda ambígua. Tal expressão é definida como uma mágoa não resolvida que pode ocorrer quando não existem formas de atestar com certeza se uma pessoa desaparecida está viva ou morta (SOUZA, 2007). Assim, como aponta Roque e Esteves (2009), “o luto não se desenvolve unicamente por morte de alguém”, o que realmente provoca o processo de luto é a elevada importância afetiva que se atribui à perda e à pessoa perdida. Nesse sentido, os rituais fúnebres parecem ter um papel vital na resolução saudável do processo de luto, uma vez que permite aos enlutados visualizar o corpo do ente falecido, tornando a perda como real, socializando a dor e iniciando assim o processo de luto (ROLIM *et al.*, 2018).

O número de desaparecidos em um contexto atual no Brasil é alarmante, e se contrastam com outras iniciativas realizadas por entidades internacionais e que também revelaram números importantes de desaparecimentos em países em conflito armado. Dessa forma, com base em um estudo realizado no Brasil, o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) indicou que foram registrados um total de 786.071 de desaparecimentos entre 2007 e 2017. E apenas em 2018, foram registrados 82.684. Bem como, no Estado de São Paulo, foram mais de 25 mil no mesmo ano. Assim, o número chama a atenção de entidades internacionais e, em levantamentos iniciais, o fenômeno dá indícios de superar a situação na Síria ou mesmo em cinco décadas de conflitos na Colômbia. Segundo a Anistia Internacional e a Rede Síria de Direitos Humanos, cerca de 75 mil pessoas desapareceram na Síria entre 2011 e 2016. Na Colômbia, o Centro de Memória Histórica apontou que, entre os anos de 1958 e 2017, um total de 82 mil pessoas desapareceu, o equivalente ao número brasileiro apenas no ano de 2017 (CALMON MELINA, 2019; CICV, 2020).

Dessa maneira, o total brasileiro estimado pelo estudo do CICV (2020) resulta da compilação de desaparecimentos originados de relatórios das Delegacias de Polícia Civil, bem como o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2017) que toma como base informações fornecida pelas secretarias de segurança pública estaduais, pelas polícias civis, militares e federais, entre outras fontes oficiais da Segurança Pública.

Portanto, como explica Calmon Melina (2019), este número inclui apenas os desaparecimentos denunciados à polícia. Nesse sentido, a identificação humana é o processo pelo qual se determina a identidade de uma pessoa (COUTINHO *et al.*, 2013). Segundo a Organização Internacional de Polícia Criminal (INTERPOL) consideram-se como dados utilizados pelos especialistas para detectar evidências forenses para ajudar a identificar a vítima, tais como: a datiloscopia, o exame comparativo genético de ácido desoxirribonucleico (DNA), a análise de dados odontológicos e indicações físicas, como tatuagens, cicatrizes ou implantes cirúrgicos que podem ser exclusivos da vítima (ARAUJO *et al.*, 2013).

Assim, ressalta-se que o exame odontológico, acontece através da identificação pelo arco dentário, e apresenta características ímpares, fornecem informações algumas vezes essenciais em razão das peculiaridades dos elementos dentários presentes, como também através das ausências encontradas dadas a verdadeira impossibilidade de coexistirem dois

indivíduos com a totalidade de características dentárias idênticas (FIGUEIRA JUNIOR; MOURA, 2014). Além disso, os elementos dentais são os órgãos mais duráveis do corpo humano, capazes de resistir e permanecer intactos por muito tempo após decomposição e/ou incineração dos tecidos moles, denotando características valiosas na individualização (BELOTTI *et al.*, 2015).

Desse modo, a identificação humana pela técnica odontológica é simples, de baixo custo, ágil e confiável (ALMEIDA *et al.*, 2015). Devendo-se isto a unicidade dos arcos dentários, visto que, nunca haverá duas pessoas com as arcadas dentárias iguais, pois suas características são absolutamente singulares (FIGUEIRA JUNIOR; MOURA, 2014; RODRIGUES, 2022).

Portanto, a pesquisa sobre a temática de pessoas desaparecidas no Brasil se constitui como importante desafio, na medida em que se constata a escassez de dados e trabalhos oficiais efetivos (RODRIGUES, 2021). Diante de tais números, as ciências forenses são uma ferramenta crucial na investigação, localização e identificação de pessoas desaparecidas (CALMOM MELINA, 2019). Nesta perspectiva, o objetivo desta revisão de literatura é explanar a contribuição da odontologia forense na identificação de desaparecidos.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 Impacto na família

O desaparecimento de um membro pode atingir a dinâmica familiar de diversas formas. Os aspectos que envolvem a perda, dentro do contexto familiar, são demasiadamente relevantes diante da tentativa de compreensão desse fenômeno. Assim, enfaticamente, a família e os conhecidos dos desaparecidos enfrentam uma situação de angústia e impotência (SOUZA, 2007; OLIVEIRA, 2007).

Outro aspecto importante considerado frente à perda é a coesão familiar, de tal forma que se torna necessário redefinir os papéis familiares diante do desaparecimento repentino (SOUZA, 2007). Ainda, não é difícil de constatar que os desaparecimentos do principal provedor econômico da família, sobretudo em sociedades e famílias desprovidas de maiores recursos, as deixam muitas vezes numa situação socioeconômica de desamparo e desespero.

Santos (2015) avalia que, apesar de alarmantes os números de indivíduos que desaparecem no Brasil, as leis existentes ainda são consideradas precárias para respaldarem políticas públicas adequadas. Assim, sem o aporte institucional do Estado, no plano psíquico, a família ou os conhecidos se vêem diante de um duplo desafio na procura do ente desaparecido. Devendo trabalhar tanto as expectativas de vida do desaparecido (realizar investigações), quanto trabalhar o luto (busca de equilíbrio psicológico).

2.2 Dados sobre desaparecidos

Para o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) de 2020, o fenômeno do desaparecimento de pessoas é algo considerável, um problema global amplo, que pode ser mais bem compreendido com o aprimoramento da coleta de dados e produção de estatísticas sobre este. No Brasil, dados sobre os registros de desaparecimento passaram a integrar o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2017), que fez levantamento e apresentaram dados a partir de 2007.

Assim, estima-se que o número de desaparecidos no Brasil em 2019 ultrapassou 79 mil pessoas. Sendo esse número 65% maior do que o de assassinatos. Totalizando então, por dia, 217 pessoas desapareceram no país, enquanto outras 130 foram assassinadas, segundo o levantamento feito pelo Anuário Brasileiro da Segurança Pública (2019).

Nesse contexto, em média, 190 pessoas desapareceram no intervalo de 10 anos, no período que compreende os anos de 2007 a 2016, contabilizando oito pessoas por hora. Só em 2014, o ano de maior taxa dentre esses, 94.101 desaparecimentos foram registrados no Brasil. Em números absolutos, São Paulo lidera as estatísticas, com 242.568 registros de desaparecimentos de 2007 a 2016, seguido por Rio Grande do Sul, com 91.469, e Rio de Janeiro, com 58.365. Acre, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná e Roraima não apresentaram os dados completos dos anos de 2007 a 2016 (ANUÁRIO BRASILEIRO DA SEGURANÇA PÚBLICA, 2017).

Segundo o CICV (2020), apesar do ano de 2020 ter sido marcado pela pandemia da Covid-19, foi observado um contínuo aumento no registro de desaparecimentos de pessoas no país, bem como, na última década o país tem reportado acima de 60 mil registros de desaparecimentos de pessoas.

2.3 Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas - PNBPD

Somente em 16 de março de 2019, a Lei nº 13.912, instituiu a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas (PNBPD), sendo a primeira política permanente nacional voltada a solucionar e a prevenir casos de desaparecimento de pessoas, no qual seu público-alvo são as vítimas e seus familiares (MJSP, 2019).

Dessa forma, as áreas de atuação da PNBPD relacionam-se com tudo o que diz respeito a pessoas desaparecidas, como atendimento psicossocial e jurídico para vítimas e familiares, educação em Direitos Humanos, capacitação de agentes públicos, perícia forense, investigação, registro civil, registro criminal e adoção segura, entre outros. De tal maneira, o Art. 3º da mesma lei, evidencia que a busca e a localização de pessoas desaparecidas são consideradas prioridade com caráter de urgência pelo poder público e devem ser realizadas preferencialmente por órgãos investigativos especializados, sendo obrigatória a cooperação operacional por meio de cadastro nacional, incluídos órgãos de segurança pública e outras entidades que venham a intervir nesses casos (BRASIL, 2019).

Através da PNBPD, o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas (CNPD), definido pelo Art. 5º da mesma Lei, sancionada em 2019, compõe tanto de informações públicas, destinadas a auxiliar a população em geral no fortalecimento das ações de busca de pessoas desaparecidas, quanto de informações sigilosas, direcionadas às instituições governamentais de segurança pública, com informações como impressões digitais e dados genéticos, igualmente importantes nas ações de localização de pessoas (BRASIL, 2019; MJSP, 2019).

Foi sancionado o Decreto nº 10.622 de 9 de fevereiro de 2021 que define o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) como responsável pela Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas. O documento regulamenta as ações entre os órgãos envolvidos e reformula o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas, além de criar um comitê para desenvolver programas de articulação e inteligência que envolva o tema (BRASIL, 2021).

Tal decreto, também definiu os eixos de desenvolvimento e atuação da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas. Tendo como objetivo, mais organização e conseqüentemente menor o tempo entre o desaparecimento e o início das ações, através de um cadastro único em âmbito nacional, assim, maiores são as chances de resgatar esses desaparecidos. Já a interlocução nos casos de competência internacional, será realizada pela Polícia Federal, por meio do agente de investigação, com a participação também da Interpol e com os demais órgãos internacionais (MJSP, 2021).

2.4 Contribuição da odontologia legal na identificação de desaparecidos

A Odontologia Legal é determinada pela Resolução do Conselho Federal de Odontologia (CFO) nº 185 de 26 de abril de 1993, no artigo 54, é elucidada como uma especialidade odontológica, e consiste na pesquisa de fenômenos psíquicos, físicos, químicos e biológicos, podendo atingir ou ter atingido o homem, vivo, morto ou sua ossada, e mesmo fragmentos ou vestígios, resultando em lesões parciais ou totais reversíveis ou irreversíveis. Nesta perspectiva, a atuação da Odontologia Legal restringe-se a análise, perícia e avaliação de eventos relacionados com a área de competência do cirurgião-dentista podendo, se as circunstâncias o exigirem, estender-se a outras áreas, se disso depender a busca da verdade, no estrito interesse da justiça e da administração (CFO 185, 1993).

Nesse contexto, o profissional da Odontologia tem o dever ético de manter adequadamente arquivada toda a documentação odontológica produzida em função do tratamento de seus pacientes, conforme preconiza o Artigo 5º (VIII) do Código de Ética Odontológica (BRASIL, 2003). Bem como, o estudo de Coutinho *et al* (2013), conclui que o cirurgião-dentista deve ser cuidadoso ao guardar o prontuário, as radiografias e os modelos em gesso dos pacientes, devendo anotar todas as informações, pois estas podem ser importantes para a identificação positiva de vítimas, tendo em vista que, a odontologia forense, como outros métodos de identificação, utiliza os dados de ante-mortem com os achados pós-morte para realizar uma análise comparativa.

Didaticamente, a identificação odontolegal utiliza uma abordagem metódica e ocorre por meio de análise comparativa, através de três etapas: exame das arcadas dentárias, exame da documentação odontológica e confronto odontolegal. Dessa forma, na primeira etapa são anotadas todas as particularidades presentes nas arcadas dentárias do cadáver, relacionadas com a presença e/ou ausência dentárias, restaurações (faces e materiais), próteses, tratamentos endodônticos, patologias e anomalias, dentre outros aspectos. No exame da documentação odontológica são coletadas todas as informações pertinentes aos tratamentos realizados, anotadas no prontuário odontológico, e informações contidas nos exames complementares (radiografias, fotografias, modelos, dentre outros). A última etapa é a comparação das informações obtidas nas duas etapas anteriores, considerando o mesmo ponto de referência (face, dente ou hemiarcada) e tendo como base uma análise qualitativa e quantitativa das particularidades odontológicas evidenciadas (SILVA *et al.*, 2011).

Assim, diante de casos complexos de identificação humana, como corpos em avançado estado de decomposição, a aplicação de técnicas odontológicas é importante para estabelecer a identidade de uma pessoa desaparecida. Nesse sentido, a existência e obtenção de prontuários odontológicos ante-mortem de uma suposta vítima, bem como a análise das particularidades dentárias do respectivo cadáver, podem constituir uma possibilidade rápida e de baixo custo para a realização de exames odontológicos de identificação humana (SILVA *et al.*, 2011).

Na ausência de documentação odontológica, as fotografias do sorriso desempenham um papel importante nessa comparação (MIRANDA *et al.*, 2016). Assim como, a radiografia final ou de pós-tratamento. (FORREST; WU, 2010; SERRA; HERRERA; FERNANDES, 2012).

3 METODOLOGIA

O presente trabalho é um estudo descritivo e exploratório, e o procedimento adotado foi a pesquisa bibliográfica porque se utiliza materiais já publicados por outros autores para fundamentar o estudo sobre a contribuição da odontologia forense na identificação de desaparecidos.

A pesquisa é exploratória, pois, segundo Severino (2007, p. 123) “a pesquisa busca apenas levantar informações sobre determinado objeto, delimitando assim um campo de trabalho, mapeando as condições de manifestação desse objeto”, que é o caso da temática apresentada sobre a análise dos dados ante-mortem e post-mortem para obtenção de informações acerca da identificação da pessoa desaparecida. É também considerado um estudo descritivo, pois segundo Gil (2002) reúne dados e analisa com o intuito de encontrar novas explicações ou descobrir fenômenos.

Foi realizado um levantamento de estudos científicos nas bases de dados: Scielo, PubMed e Google Acadêmico. Os descritores utilizados foram: “antropologia”, “identificação humana” e “arcada dentária”, dispostos nos idiomas: português, inglês ou espanhol. Utilizados também documentos oficiais relacionados a temática. Os critérios de inclusão foram artigos e documentos com texto completo em inglês, português e espanhol, que abordassem o tema, e abertos para leitura na íntegra.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O sumiço repentino de um ente querido é uma angústia que acomete várias famílias ao redor do mundo. O termo desaparecido traduz sobre a incerteza sobre a condição de vida, paradeiro e sobre o ato do desaparecimento, assim como a carência de quaisquer vestígios, refletindo angústias aos parentes e amigos que buscam alguém e não obtém respaldo estatal para suas buscas (SOUZA, 2007). Por sua vez, as dificuldades na localização podem acarretar diversas consequências às famílias em que há uma pessoa desaparecida (ROLIM *et al.*, 2018).

Nessa perspectiva, a Odontologia Legal é reconhecidamente eficiente para identificação humana desde que haja registros odontológicos produzidos antes da morte (AM) para serem confrontados com os achados odontológicos pos morte (PM), quando se tratando de cadáver (SILVA *et al.*, 2015). Assim, como dados antes-mortem, é utilizado o prontuário odontológico, que consiste em um conjunto de documentos no qual todas as informações do paciente são guardadas. Também, está relacionada à defesa dos profissionais diante de processos de responsabilidade profissional, civis e penais, e à requisição em auditorias e, ainda, ao fornecimento de informações em tais perícias, por exemplo, em perícias de identificação humana (SERRA; HERRERA; FERNANDES, 2012).

Nesse contexto, visto que, cada vez mais pessoas têm acesso a tratamentos odontológicos, rotineiros ou especializados, aumenta assim, o número de documentos com potencial ou finalidade especializada, como registros clínicos, raios-x, tomografia, fotografias e modelos de gesso (SCORALICK *et al.*, 2013; BELOTTI *et al.*, 2015; SILVA *et al.*, 2015). Sendo de suma importância serem bem elaborados, constantemente atualizados e arquivados pelo Cirurgião-Dentista, por possuir relevância clínica e pericial e subsidiar com mais conteúdo e informações relativas aos pacientes tratados, podendo, dessa forma, afirmar a identidade do cadáver (PARANHOS *et al.*, 2009).

Nesse sentido, estudos realizados por Corradi *et al* (2017) concluíram que a identificação humana pela técnica odontolegal é mais ágil e menos onerosa e permite uma maior celeridade na resolução de questões envolvidas na identificação de pessoas desaparecidas, contribuindo na resolutividade de tais casos, permitindo dessa forma, uma resposta frente à dor dessas famílias.

Silva *et al* (2017) demonstram em seu relato a importância de modelos de gesso para a identificação de um corpo apodrecido, onde, inicialmente, foram coletados materiais para exame de DNA para identificação da vítima, sendo as amostras, questionadas (do cadáver) e referência (dos familiares), enviadas para um laboratório particular. No entanto, os resultados não foram satisfatórios para estabelecer uma ligação genética entre os supostos parentes, pois o material examinado foi altamente degradado. Por essa razão, aos familiares da pessoa

desaparecida (homem, 70 anos) foram solicitados a buscar documentação odontológica para auxiliar na identificação da vítima. Dois modelos de gesso, feitos três anos antes da morte, para a realização de um conjunto de próteses parciais removíveis foram entregues para perícia. Dessa forma, foi possível verificar que estes correspondiam a um indivíduo parcialmente desdentado, com a mesma classificação Kennedy, particularidades dentárias e dentes de abutment para sustentação das próteses parciais removíveis, como as observadas no exame de PM, estabelecendo uma identificação positiva da vítima.

Outros estudos também relatam casos de identificação através de modelos, a exemplo do autor Belloti *et al* (2015), que denota em seu relato, dois indivíduos encontrados no interior de um carro incendiado, de forma que, não foi possível a identificação das vítimas por meio das impressões digitais, devido à destruição dos tecidos moles de ambas as mãos. Assim, a família de um dos ocupantes do veículo apresentou documentação odontológica, sendo então realizada uma identificação utilizando parâmetros na análise exclusiva do arco dental superior, que apesar de terem restados apenas dois dentes, foi possível um análise comparativa com o modelo de gesso produzido AM em 2007, obtendo assim uma conclusão acerca da identificação.

Serra, Herrera e Fernandes (2012) relatam em seu estudo um caso de identificação através da comparação das radiografias do crânio (post-mortem) e do tratamento de canal do dente 22 (ante mortem) foi possível observar total coincidência entre os detalhes do tratamento endodôntico (como um degrau no início do mesmo), além de características anatômicas coincidentes do dente 22, imagem radiolúcida no ângulo méso-incisal do mesmo elemento, presença de restauração oclusal radiopaca no dente 24, e inclinação radicular do dente 21. Dessa forma, as radiografias pós tratamento endodôntico permitiram, através dos dados fornecidos como: morfologia da câmara pulpar, bem como o número, localização, comprimento e morfologia dos canais radiculares, individualizar o sujeito. Assim como exposto no estudo de Carvalho *et al* (2009) confirma-se que a análise de imagens radiográficas tomográficas ante mortem e post mortem, permite uma conclusão do caso e êxito na identificação da vítima.

Por sua vez, no estudo realizado por Silva *et al* (2015), os achados antropológicos em questão foram inconsistentes com o verdadeiro perfil biológico da pessoa desaparecida, já que, o crânio examinado possuía tanto características tipicamente femininas quanto masculinas. Assim como, em relação à idade, indicando que a vítima era mais jovem do que realmente era. Dessa maneira, o exame odontológico confrontou os arcos dentais PM, com a documentação produzida em 2006, um odontograma AM. Apontando que mesmo passados mais de oito anos da realização do tratamento odontológico, continham informações relevantes e específicas sobre a terapêutica realizada na cavidade bucal da pessoa que estava desaparecida, com o resultado pericial final culminado no reconhecimento da vítima, utilizando o método odontológico. Ademais, Cevallos, Galvão Scoralick (2009), reafirmam em seu trabalho, a identificação positiva de todas as vítimas carbonizadas de um acidente aeronáutico, em menos de 10 horas, devido à pronta disponibilização, pela Instituição Militar dos tripulantes, dos respectivos prontuários odontológicos.

Nesse contexto, diante de um cenário de avanços tecnológicos e redes sociais, fotos de *selfies* tornaram-se cada vez mais comuns, permitindo na ausência de documentação odontológica, as fotografias do sorriso também podem ser utilizadas para confronto dos dados antesmortem, com os achados pós morte. Assim como foi relatado no estudo de Miranda *et al* (2016), um caso em que fotografias de *selfies* foram usadas para identificar um corpo carbonizado, usando a linha de sorriso e a superposição de imagem, permitindo a obtenção de informações precisas e fornecendo resultados altamente confiáveis para a identificação.

Já o estudo realizado por Silva *et al* (2015), relata um caso forense em que um corpo carbonizado foi identificado positivamente através da aplicação de 3 técnicas para análise de

fotografias de sorriso. Bem como, de acordo com Nóbrega *et al* (2021), o confronto utilizando as fotografias da maxila e mandíbula AM e PM foram suficientes para uma identificação positiva, comprovando a importância da observação pelo arco dentário. Em seu estudo, um indivíduo dado como desaparecido foi identificado por meio de imagens do sistema do plano odontológico que o desaparecido era beneficiário.

Em demasia, Tornavoi e Silva (2010) apresentam em seu estudo, as rugosidades palatinas com aplicabilidade na identificação humana, devido às suas características de imutabilidade durante toda a vida do indivíduo, desde antes do nascimento até certo período após a morte, possuindo eficiência na sua utilização. Argollo *et al* (2017), reitera em seu estudo, a viabilidade da utilização da análise das rugosidades palatinas na identificação humana. De forma que, de acordo com o estudo de caso do autor um corpo carbonizado de um indivíduo foi encontrado em via pública, sem documentos que indicassem sua identidade e aparentando ser do sexo feminino, foi então encaminhado para ser submetido à necropsia e identificação da vítima. Devido ao estado de carbonização em que o corpo se encontrava, não foi possível realizar o exame necropapiloscópico. Dessa forma, os supostos familiares da vítima, que realizavam tratamento ortodôntico, encaminharam um prontuário odontológico que constava de documentação ortodôntica de uma pessoa desaparecida, incluindo os modelos de gesso em que era possível a visualização do palato duro e das rugas palatinas. Assim, foi possível delimitar algumas das rugosidades palatinas e ainda realizar a sua sobreposição, demonstrando a coincidência entre os achados rugoscópicos AM e PM, desse modo, identificando positivamente a vítima e o corpo entregue aos familiares.

Considerando a resolatividade, dentre os métodos primários de identificação humana pela Interpol, os métodos odontológicos se destacam por ser um método simples, rápido, efetivo, bem como de menor custo se comparado ao exame de DNA. É possível ser utilizado para comparação auxiliando na possível identificação: o odontograma, modelos, documentação ortodôntica, radiografias dentárias intra-orais e extra-orais, fotografias, *selfie*, como também as rugosidades palatinas. Por conseguinte, garantindo resultados confiáveis, sendo um importante meio para se chegar a uma conclusão sobre a identidade da vítima.

5 CONCLUSÃO

Diante do que foi exposto, é possível concluir que a odontologia forense é uma ferramenta essencial no processo de identificação humana, em casos cuja identidade é desconhecida, sendo incontestável a importância do odontologista, visto que, a identificação trata-se da capacidade de individualizar e afirmar a identidade de um indivíduo.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Salen Marchesi de *et al*. Effectiveness of dental records in human identification. **RGO-Revista Gaúcha de Odontologia**, v. 63, p. 502-506, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rgo/a/Rd5bDvsLnqjVDTPjxdvkcXn/?format=pdf&lang=en>. Acesso em: 15 fev. 2022.
- ANGELIS, D. *et al*. Palatal rugae as an individualising marker: reliability for forensic odontology and personal identification. **Science & Justice**, v. 52, n. 3, p. 181-184, 2012.
- ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Estatístico**. Ed: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019. https://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL_21.10.19.pdf. Acesso em: 02 fev. 2022.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Ed: **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, 2017. Disponível em: https://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/12/ANUARIO_11_2017.pdf. Acesso em: 02 fev. 2022.

ARAÚJO, Laís Gomes *et al.* A identificação humana de vítimas de desastres em massa: a importância e o papel da Odontologia Legal. **Revista da Faculdade de Odontologia-UPF**, v. 18, n. 2, 2013. Disponível em: http://revodontobvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-40122013000200018#:~:text=Considera%C3%A7%C3%B5es%20finais%3A%20a%20Odontologia%20Legal,%C3%BAnico%20material%20pass%C3%ADvel%20de%20an%C3%A1lise. Acesso em: 22 fev. 2022.

ARGOLLO, Selma da Paixão *et al.* Utilização da rugoscopia palatina para identificação de corpo carbonizado—relato de caso pericial. **Revista Brasileira de Odontologia Legal**, v. 4, n. 1, 2017. Disponível em: <https://portalabol.com.br/rbol/index.php/RBOL/article/view/54/95>. Acesso em: 11 mar. 2022.

BELOTTI, Lorryne *et al.* É possível identificar positivamente um corpo carbonizado somente por dois dentes? Relato de um caso pericial. **Revista Brasileira de Odontologia Legal**, v. 2, n. 2, 2015. Disponível em: <https://portalabol.com.br/rbol/index.php/RBOL/article/view/29/47>. Acesso em: 10 mar. 2022.

BRASIL. Diário Oficial da União. **Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019**. Institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília, 2019. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/67423096/do1e-2019-03-18-lei-no-13-812-de-16-de-marco-de-2019-67423080. Acesso em: 18 fev. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 13.912, de 25 de novembro de 2019**. Altera a Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 (Estatuto de Defesa do Torcedor), para ampliar o prazo de impedimento de que trata o art. 39-A, estender sua incidência a atos praticados em datas e locais distintos dos eventos esportivos e instituir novas hipóteses de responsabilidade civil objetiva de torcidas organizadas. Brasília, 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13912.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2013.912%2C%20DE%2025%20DE%20NOVEMBRO%20DE%202019&text=39%2DA%2C%20estender%20sua%20incid%C3%A2ncia,civil%20objetiva%20de%20torcidas%20organizadas. Acesso em: 18 fev. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 10.622, de 9 de fevereiro de 2021**. Designa a autoridade central federal de que trata a Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, institui o Comitê Gestor da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e dispõe sobre a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas. Brasília, 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10622.htm. Acesso em: 22 fev. 2022.

CALMON, Melina. Forensic anthropology and missing persons: A Brazilian perspective. **Forensic science international**, v. 298, p. 425. e1-425. e6, 2019.

CARVALHO, Suzana Papile Maciel *et al.* Use of images for human identification in forensic dentistry. **Radiologia Brasileira**, v. 42, p. 125-130, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rb/a/sGNwXdQVdnNq89fMvP9jfdw/?format=pdf&lang=en>. Acesso em: 10 mar. 2022.

CEVALLOS, Luciana Brandao; GALVÃO, Malthus Fonseca; SCORALICK, Raquel Agostini. Identificação humana por documentação odontológica: carbonização subsequente à impacto de helicóptero no solo. **Revista Conexão SIPAER**, v. 1, n. 1, p. 191-202, 2009. Disponível em: <http://conexaosipaer.com.br/index.php/sipaer/article/view/6/32>. Acesso em: 10 mar. 2022.

CFO, Conselho Federal de Odontologia. **Resolução CFO-87, de 26 de maio de 2009**. Normatiza a perícia e junta odontológica e dá outras providências. Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <https://sistemas.cfo.org.br/visualizar/atos/RESOLU%c3%87%c3%83O/SEC/2009/87>. Acesso em: 02 mar. 2022.

CFO, Conselho Federal de Odontologia. **Resolução CFO-185/93, de 26 de abril de 1993**. Aprova a Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia e revoga a Resolução CFO-155/84. Rio de Janeiro, 1993. Disponível em: http://www.forp.usp.br/restauradora/etica/rcfo185_93.htm#resolucao. Acesso em: 14 fev. 2022.

CICV, Comitê Internacional da Cruz Vermelha. **Brasil: Mesmo na pandemia, foram registrados 62,8 mil desaparecimentos em 2020**. 2020. Disponível em: <https://www.icrc.org/pt/document/brasil-mesmo-na-pandemia-foram-registrados-62-mil-desaparecimentos-em-2020-0>. Acesso em: 18 fev. 2022.

CORRADI, Luciene Menrique *et al.* Identifying missing people: the contribution of forensic dentistry and DNA. **Revista de Odontologia da UNESP**, v. 46, p. 313-318, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rounesp/a/cXNGyg6CZzz9HxLNKfs3zmF/?format=pdf&lang=en>. Acesso em: 25 fev. 2022.

COUTINHO, Carine Gomes Valois *et al.* O papel do odontologista nas perícias criminais. **Revista da Faculdade de Odontologia-UPF**, v. 18, n. 2, 2013. Disponível em: <http://seer.upf.br/index.php/rfo/article/view/3399/2503>. Acesso em: 05 mar. 2022.

FIGUEIRA JUNIOR, Enio; MOURA, Luiz Claudio Luna de. The importance of the dental arches in human identification. **Revista Brasileira de Odontologia**, v. 71, n. 1, p. 22-27, 2014. Disponível em: http://revodonto.bvsalud.org/scielo.php?pid=S0034-72722014000100005&script=sci_abstract&tlng=en. Acesso em: 24 fev. 2022.

FORREST, Alexander Stewart; WU, Henry Yuan-Heng. Endodontic imaging as an aid to forensic personal identification. **Australian Endodontic Journal**, v. 36, n. 2, p. 87-94, 2010.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar um projeto de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MIRANDA, Geraldo Elias *et al.* An unusual method of forensic human identification: use of selfie photographs. **Forensic science international**, v. 263, p. e14-e17, 2016.

MJSP, Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas**. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/desaparecidos/cadastro-nacional>. Acesso em: 10 mar. 2021.

MJSP, Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Ações da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas serão coordenadas pelo MJSP**. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/acoes-da-politica-nacional-de-busca-de-pessoas-desaparecidas-serao-coordenadas-pelo-mjsp#:~:text=A%C3%A7%C3%B5es%20da%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20de%20Busca%20de%20Pessoas%20Desaparecidas%20ser%C3%A3o%20coordenadas%20pelo%20MJSP,-Decreto%2C%20assinado%20pelo&text=Bras%C3%ADlia%2C%2009%2F02%2F2021,ser%20notificados%20em%20menos%20tempo..> Acesso em: 10 mar. 2022.

NASCIMENTO, Cecília Cassiano *et al.* Apego e perda ambígua: apontamentos para uma discussão. **Revista Mal Estar e Subjetividade**, v. 6, n. 2, p. 426-449, 2006. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1518-61482006000200008. Acesso em: 22 fev. 2022.

NEGREIROS, Érico Franco Farias. **A importância da odontologia legal na identificação em desastres em massa**. 2010. 74 f. TCC (Graduação) - Curso de Odontologia, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2010. Disponível em: <https://document.onl/documents/odonto-legal-monografia.html>. Acesso em: 18 fev. 2022.

NÓBREGA, Lorena Marques *et al.* Identificação de corpo macerado por meio de fotografias intraorais exigidas por um plano de saúde odontológico: relato de caso pericial. **Revista Brasileira de Odontologia Legal**, v. 8, n. 2, 2021. Disponível em: <https://portalabol.com.br/rbol/index.php/RBOL/article/view/359/285>. Acesso em: 10 mar. 2022.

OLIVEIRA, Dijaci David. **Desaparecidos civis: conflitos familiares, institucionais e segurança pública**. 2007. 317 f. Tese (Doutorado) - Curso de Sociologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2007. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/1217>. Acesso em: 22 fev. 2022.

PARANHOS, Luiz Renato *et al.* A importância do prontuário odontológico nas perícias de identificação humana. **Revista da Faculdade de Odontologia-UPF**, v. 14, n. 1, 2009. Disponível em: <http://seer.upf.br/index.php/rfo/article/view/689/447>. Acesso em: 22 fev. 2022.

RODRIGUES, Eric Augusto Parente. **Desaparecimento de pessoas em Belém-Pará**. 2021. 102 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Segurança Pública, Universidade Federal do Pará, Belém, 2021. Disponível em: https://www.ppgsp.propesp.ufpa.br/ARQUIVOS/teses_e_dissertacoes/dissertacoes/2019/201924%20-%20RODRIGUES.pdf. Acesso em: 12 mar. 2022.

RODRIGUES, Hamilton Ramires. **Os Dentes - Bioaxis**. 2022. Disponível em: <https://www.docelimao.com.br/site/limao/conceito/301-os-dentes-bioaxis.html>. Acesso em: 12 fev. 2022.

ROLIM, Gisleila da Silva *et al.* Análise do Luto de Mães de Crianças e Adolescentes Desaparecidos. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 38, n. 3, p. 507-521, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/bhrZ4DgFvfBkN5w39wrcCZb/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 18 fev. 2022.

ROQUE, Ana Rita; ESTEVES, Maria Lapa. O processo do luto na ausência do corpo. **International Journal of Developmental and Educational Psychology**, v. 1, n. 1, p. 627-633, 2009. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/3498/349832320067.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2022.

SANTOS, Flávio da Silva. **O Desaparecimento Civil e o seu enfrentamento pelo Estado**. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Administração Pública), UFF, 2015. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/3382/Flavio%20da%20Silva%20Santos.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 15 fev. 2022.

SCORALICK, Raquel Agostini *et al.* Identificação humana por meio do estudo de imagens radiográficas odontológicas: relato de caso. **Revista de Odontologia da UNESP**, v. 42, p. 67-71, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rounesp/a/rdKwPYDbjPLQ45NzSZF76Km/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 23 fev. 2022.

SERRA, Mônica da Costa; HERRERA, Lara Maria; FERNANDES, Clemente Maia S. Importância da correta confecção do prontuário odontológico para identificação humana. Relato de caso. **Revista da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas**, v. 66, n. 2, p. 100-104, 2012. Disponível em: <http://revodonto.bvsalud.org/pdf/apcd/v66n2/a03v66n2.pdf>. Acesso em: 18 fev. 2022.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico** – 23. ed., São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, Rhonan Ferreira da *et al.* Utilização de documentação ortodôntica na identificação humana. **Dental Press Journal of Orthodontics**, v. 16, p. 52-57, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dpjo/a/cYfvYs5dZGLTfDVz4SC9sBr/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 18 fev. 2022.

SILVA, Rhonan Ferreira *et al.* Importancia pericial de los modelos de yeso odontológicos para la identificación de cuerpo putrefacto-relato de caso. **International journal of odontostomatology**, v. 11, n. 3, p. 273-278, 2017. Disponível em: https://scielo.conicyt.cl/scielo.php?pid=S0718-381X2017000300273&script=sci_arttext. Acesso em: 18 fev. 2022.

SILVA, Rhonan Ferreira *et al.* Inconsistências antropológicas observadas em corpo putrefeito identificado por registros odontológicos-Relato de caso pericial. **Revista Brasileira de Odontologia Legal**, v.2, n.1, p. 125-136, 2015.

SOUZA, Alessandra Oliveira. **O desaparecimento de um membro da família**: estudo dos aspectos da dinâmica e reestruturação familiar. 2007. 90 f. TCC (Graduação) - Curso de Psicologia, Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2007. Disponível em: <http://newpsi.bvs-psi.org.br/tcc/225.pdf>. Acesso em: 22 fev. 2022.

TORNAVOI, Denise Cremonezzi; SILVA, Ricardo Henrique Alves. Rugoscopia palatina e a aplicabilidade na identificação humana em odontologia legal: revisão de literatura. **Saúde Ética & Justiça**, v. 15, n. 1, p. 28-34, 2010. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/sej/article/view/45760/49352>. Acesso em: 10 mar. 2022.

AGRADECIMENTOS

À Deus, em primeiro lugar, que nunca me desamparou e sempre esteve comigo, mostrando-me que sou capaz e posso ir além.

Minha eterna gratidão, a minha saudosa avó, Sofia (*in memoriam*), que infelizmente partiu antes da conclusão do curso, mas que esteve presente em várias madrugadas difíceis de estudo.

Ao meu esposo Pedro e filhos, Miguel e Samuel, que são meus combustíveis diários, me dão forças para não desistir.

Aos meus pais, que sempre me incentivaram, e se hoje estou concluindo este ciclo, devo a eles.

Às minhas irmãs, por me apoiarem e estarem sempre de mãos estendidas.

Aos meus sogros e cunhadas, pelo imenso apoio, colaboração e disposição para me auxiliar.

Aos meus orientadores, que me acompanharam por todos esses meses, dispondo de todo auxílio necessário para elaboração deste projeto.

Às minhas amigas, que conquistei no decorrer do curso e estiveram sempre ao meu lado.